



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Ofício DAPMA 032/2018

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2018.

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de
Bom Sucesso do Sul – PR.

Assunto: Parecer Técnico Referente a Pregão Presencial nº 45/2018.

Prezados,

Venho por meio deste, expressar que para a devida comprovação das características das sementes de milho par silagem, solicitadas em edital, destinados a alimentação do rebanho leiteiro do Município de Bom Sucesso do Sul, para atender os agricultores participantes do Programa Leite Bom de melhoramento genético de gado leiteiro, instituído pelas Leis Municipais nº 818, de 16 de junho de 2010 e nº 1185 de 26 de agosto de 2015, a serem adquiridas por meio de processo licitatório, é indispensável a apresentação dos prospectos e do Boletim de Análise das Sementes espedido pelo MAPA, na entrega do material, para tal comprovação e além das sementes ofertadas devem ainda estar de acordo com o zoneamento econômico da safra 2018/2019.

Certos de que encontraremos mais uma vez a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a ocasião para agradecer antecipadamente, ao tempo que renovamos nossos votos de estima e apreço.

Keila Valandro Dall'Acqua
Keila Valandro Dall'Acqua

Dpto. Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

(46) 3234-1114



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

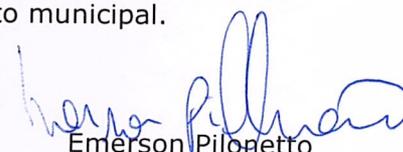
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

DECISÃO SOBRE RECURSOS DA HABILITAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2018, às 11h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da habilitação da licitação em epígrafe, interposta pela empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 17.542.364/0001-04 na data 03/08/2018**. A empresa alega, em síntese, que o item 10.1.3 "b" do Edital referente ao Boletim de Análise das sementes seja apresentado no momento da habilitação da empresa e referente ao prospecto. Todavia não temos como aceitar o recurso referente aos prospectos, tendo em vista que no momento da licitação foi vista e aceita as propostas, e assim assinada por todos os licitantes presentes dando prosseguimento e abrindo a fase de habilitação. Na parte que trata do Boletim de Análise das sementes salientamos que foi informado no início da sessão sobre esse documento que seria exigido apenas na entrega do objeto e a mesma orientação foi lavrada em ata, onde todos concordaram dando assim prosseguimento ao certame. Face o exposto acima ficou decidido pela pregoeira e sua Equipe de Apoio que referente ao prospecto não tem nada a ser mudado o recurso é precluso, e quanto ao Boletim será solicitado apenas na entrega do objeto conforme parecer técnico da Diretora do departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, e com a orientação do Jurídico da Prefeitura Municipal, decidem **INDEFERIR o recurso da empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista o indeferimento dos recursos, comunica que será dado prosseguimento ao certame com o encaminhamento para homologação do prefeito municipal.


Josiane Folle
Pregoeira


Fabio Zanela
Apoio


Emerson Pilonetto
Apoio


Letícia Comocena
Apoio